



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PE 001/2022 - SRP

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ITERJ), inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó, nº 07, 3º ao 5º andar, Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.060-060, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Waldemir d'Avila Peixoto, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI- 330020/000067/2022, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para

**REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que

será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido pela via impressa por meio da permuta de 01 (uma) resma de Papel A4, ou através de dispositivo do tipo USB;

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Regente Feijó, nº 07, 05º andar, Centro da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP nº 20.060-060, no horário compreendido entre as 10 até 17h, ou, ainda, por meio do e-mail [lidiane.filgueiras@iterj.rj.gov.br](mailto:lidiane.filgueiras@iterj.rj.gov.br), até as 17 horas do último dia do prazo referido.



**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Regente Feijó, nº 07, 05º andar, Centro da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP nº 20.060-060, de 10 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [lidiane.filgueiras@iterj.rj.gov.br](mailto:lidiane.filgueiras@iterj.rj.gov.br), até às 17 horas do último dia do prazo referido;

**1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da abertura da sessão;

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para a prestação de Serviços de Recuperação Asfáltica, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas em Comunidades Assistidas pelo ITERJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

- LOTE 1 – REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA
- LOTE 2 – REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
- LOTE 3 – CENTRO SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE.

**2.2** Os serviços objeto do Registro de Preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;

**2.2.1** A Ata de Registro de Preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTE**;

**2.2.1.1** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 21 deste Edital;

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

LOTE	REGIÃO	UNIDADE	QTDADE
01	REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA	M <sup>2</sup>	105.000
02	REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE	M <sup>2</sup>	28.000
03	CENTRO SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE	M <sup>2</sup>	49.000

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência;

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade;

2.8.1 Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2 As quantidades indicadas no item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.2.1** As quantidades indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.3.1.

**3.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**3.3.1** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### 4. ABERTURA

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	17	02	2022	11H
Limite acolhimento das propostas	07	03	2022	10H
Data de abertura das propostas	07	03	2022	11H
Data da realização do Pregão	07	03	2022	11H
Processo nº	SEI - 330020/000067/2022			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	17/02/2022			



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE SRP ITERJ N° 001/2022

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é:

LOTE	REGIÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA	105.000m <sup>2</sup>	160,70	16.873.500,00
02	REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE	28.000m <sup>2</sup>	177,10	4.958.800,00
03	CENTRO SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE	49.000m <sup>2</sup>	166,78	8.172.220,00

6.3 Nenhum item constante do orçamento poderá ser cotado acima do preço máximo de referência, sob pena de desclassificação da proposta, ainda que esta consigne o menor preço global.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico;

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009;

**7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do Edital.

**7.7** Não será permitida a participação de cooperativas, dada a natureza do objeto.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002;

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br);

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital;

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O Formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final;

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação;

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada;

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação;

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível;

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4;

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação

da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance;

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa;

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5;

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Global por Lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3;



**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula;

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote;

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição;

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br);

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização;

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços;

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua Regente Feijó, nº 07, 05º andar, Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.060-060, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, até as 17 horas do último dia do prazo referido, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
  - a.1) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - a.2) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  - a.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União;

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**14.3** Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), TODOS OS DOCUMENTOS exigidos deverão ser entregues também na forma digital. Os arquivos digitais deverão estar separados, ordenados e em boa resolução. Lembramos que os documentos precisam ser numerados e rubricados antes da digitalização sempre observando frente e verso.

**14.3.1** A digitalização de documentos em papel que farão parte de um processo no SEI-RJ deverá obedecer as seguintes regras:

a) o documento deve ser digitalizado em formato “*Portable Document Format (PDF)*”, com utilização de processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), sempre que possível, de forma a garantir que seu conteúdo seja pesquisável;

b) o documento deverá ser digitalizado colorido e com resolução mínima de 300 dpi (dots per inch ou pontos por polegada);

c) o tamanho máximo de um único arquivo eletrônico é de 20 MB;

d) caso haja necessidade de apresentação de documentos cujo arquivo digital supere os 20 MB, o arquivo deverá ser dividido em tantos blocos quantos forem necessários, de forma que nenhum deles exceda o limite de 20 MB.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação;

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo;

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública;

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

**a.1** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**b.1)** Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

**b.2)** Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

**b.3)** Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} = OU < 1$$

**15.4.2** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.4.3** Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados no Termo de Referência.**

**a)** Os atestado(s) fornecido(s) deverá indicarnome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15;

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. RECURSOS**

**16.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, até às 17 horas do último dia do prazo referido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**16.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [lidiane.filgueiras@iterj.rj.gov.br](mailto:lidiane.filgueiras@iterj.rj.gov.br), ou o endereço Rua Regente Feijó, nº 07, 05º andar, Centro da Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.060-060, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame, até às 17 horas do último dia do prazo referido;

**16.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1;

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.6** As razões de recursos serão dirigidas ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**17.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**17.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**17.4** Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

**17.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13;

**17.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação;

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 21;

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

## 19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**19.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**19.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**19.7** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados .....2%;
- II - de 201 a 500. ....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante .....5%.

**19.8** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**19.8.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**20.2** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, após a apresentação da fatura, vistorias, medições e aceites nos serviços realizados, além de apresentação dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

**20.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**20.4** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**20.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**20.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**20.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **CONTRATADO**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**20.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**20.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**21.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade;

**21.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

**21.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**21.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**21.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**21.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

### 21.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

## 22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.10** registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**22.20** cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**23.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multas previstas em edital e no contrato.

**23.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**23.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**23.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**23.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**23.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**23.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**23.5** As sanções previstas na alínea **b** do item 23.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**23.5.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 23.1 e na alínea **c**, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**23.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 23.1 e na alínea **c**, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**23.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**23.6** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos itens 24.6 e 24.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**23.7** As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 23.1 e na alínea **b**, do item 23.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**23.8** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 23.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 24.9 e 24.10.

**23.9** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**23.9.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**23.10** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.11** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 23.1, na alínea b, do item 23.2 e no item 23.10, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**23.12** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.13** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**23.13.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.13.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**23.13.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas a, b e c, do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 23.2.

**23.13.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**23.14** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**23.15** As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**23.15.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do

Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**23.16** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**23.16.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 23.1 e nas alíneas c e d do item 23.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**23.16.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.16.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**24.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**24.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**24.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

**24.4** O Fornecedor é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**24.5** O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**24.6** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**24.7** O Fornecedor será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**24.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 24.6 e 24.7 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**24.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**24.10**

**24.11** No caso do item 24.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no



prazo de 03 (três) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Autenticidade das Informações

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Carta de Compromisso

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII– Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI - Declaração de Equipe Técnica

Anexo XII - Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo XIII – Resumo da Planilha Orçamentária

Anexo XIV- Planilha Orçamentária

Anexo XV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo XVI – Memória de Cálculo

## Anexo XVII – Composição do BDI

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

---

PATRÍCIA DAMASCENO

---



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Damasceno de Andrade, Presidente**, em 16/02/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **28735495** e o código CRC **B38459E9**.

---

---

Referência: Processo nº SEI-330020/000067/2022

SEI nº 28735495

## **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ**

### **1. PROPÓSITO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar o registro de preço, para contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação Asfáltica, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas em Comunidades Assistidas pelo ITERJ, com aplicação de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina própria e licenciada, atendendo às normativas das legislações vigentes, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, conforme especificações e condições indicadas neste Termo e seus Anexos.

### **2. MOTIVAÇÃO**

CONSIDERANDO que o ITERJ assiste nas áreas urbanas cerca de 1.060 comunidades, e que tem como uma de suas missões as intervenções que combinam dimensões jurídicas (titulação) e urbanísticas (infraestrutura e habitação);

CONSIDERANDO que o reconhecimento social da moradia não se reduz ao direito da propriedade da terra e que é de primordial importância promover as ações com fulcro no desenvolvimento sustentável das comunidades assistidas no processo de regularização fundiária, assentamentos urbanos e rurais com intervenções urbanísticas e projetos geradores de trabalho e renda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas para a regularização fundiária rural e urbana, constituem objetivos da REURB, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação, além de promover a integração social;

CONSIDERANDO que cabe a este Instituto, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção;

CONSIDERANDO que após as diversas vistorias técnicas realizadas pelos servidores deste Instituto, no que tange a Regularização Fundiária de diversas comunidades, foi verificada a necessidade de implantação do referido projeto, justificando o quantitativo aqui proposto.

CONSIDERANDO que o pavimento asfáltico, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, claro, pela utilização dos veículos, se faz necessário, periodicamente a realização de serviços de manutenção ou conservação destas áreas.

CONSIDERANDO que a recuperação definitiva das vias públicas, elimina a necessidade da mobilização constante de maquinários, equipamentos, aplicação de materiais e utilização de equipes que trabalham constantemente na manutenção e limpeza dessas vias, diminuindo consideravelmente os custos para os cofres públicos.

O somatório de todas essas questões leva este Instituto a criar o projeto em comento, com o objetivo de buscar alternativas eficazes, para o enfrentamento dos graves problemas causados pela falta de manutenção das vias, que assolam grande parte das comunidades por nós assistidas.

Por derradeiro, a recomposição, a manutenção e a conservação dessas vias, além de proporcionar melhorias na mobilidade de veículos e pedestres, auxiliarão na salubridade das comunidades beneficiadas, no que tange o acúmulo de água e lama afastando o risco de doenças e pequenos incidentes, levando melhor qualidade de vida para todos os moradores.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser enquadrados na forma “não continuados” ou “contratados por escopo”, pois a CONTRATADA prestará serviço específico em um período pré determinado.

### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Definição sucinta do Objeto**

Empresa especializada para execução de Serviços de Recuperação Asfáltica, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas em Comunidades Assistidas pelo ITERJ.

#### 4.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

O quantitativo dos itens se encontram descritos na Planilha Orçamentária, (ANEXO II), cujo o desenvolvimento teve como base o Catálogo de Preços EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), com data base em 09/21 conforme os ANEXOS I, II, III, IV, V.

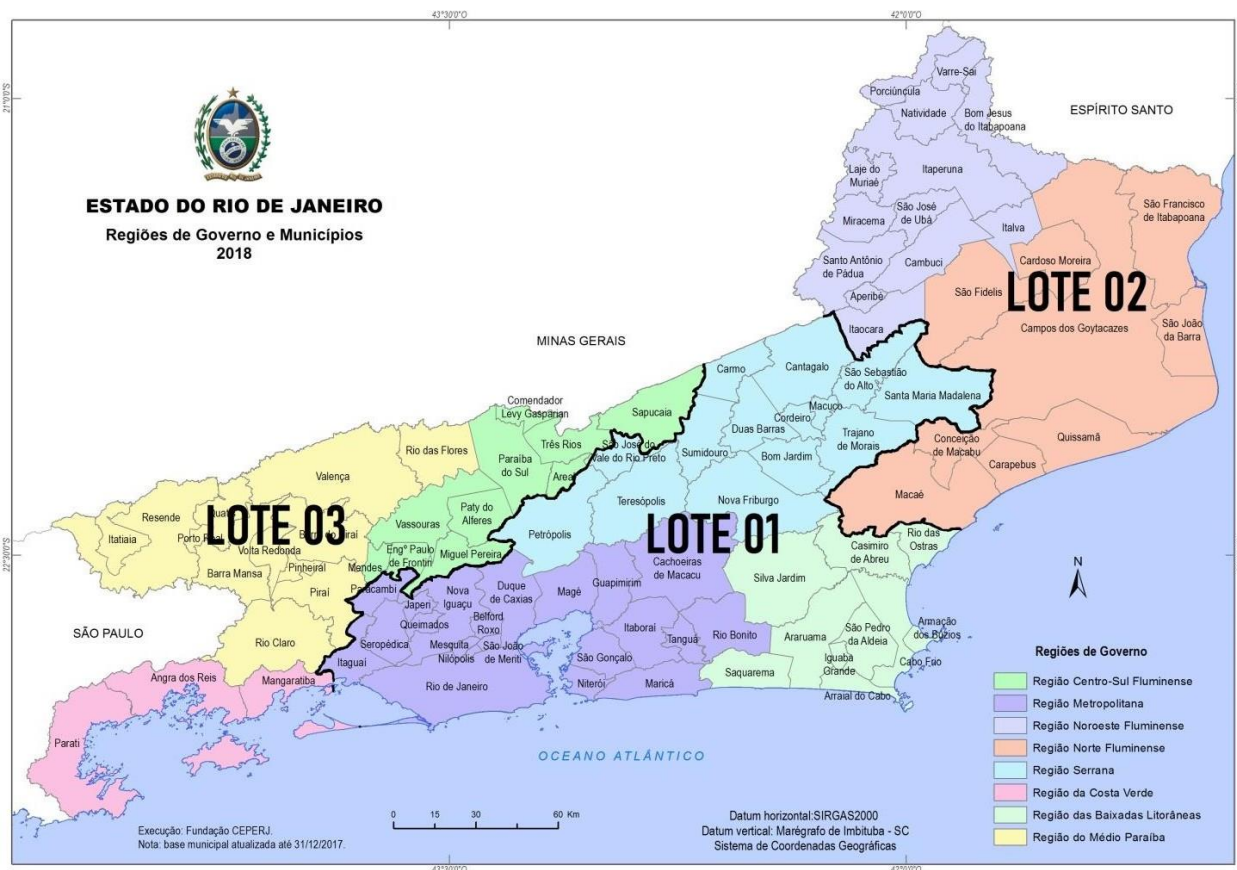
#### 4.3. Locais de Execução

Os serviços serão realizados nas comunidades assistidas pelo ITERJ, em todo o perímetro do Estado do Rio de Janeiro, na forma listada abaixo:

Lote 01: Região Metropolitana, Serrana e Baixada Litorânea;

Lote 02: Região Norte e Noroeste Fluminense;

Lote 03: Centro-Sul Fluminense, Médio Paraíba e Costa Verde.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **5.1. Forma de execução**

Esta proposta contém critérios e especificações técnicas para a Recuperação Asfáltica, Pavimentação e Drenagem de diversas vias urbanas à serem definidas pela administração superior, em comunidades assistidas pelo ITERJ, conforme orientações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Nos trechos dos logradouros que serão contemplados, serão observados problemas de imperfeições ou desgaste da camada superficial das vias, trincas, deformação ou afundamento, e ainda, a falta de pavimentação que justifiquem a realização dos serviços.

Os serviços que compreendem como “recuperação asfáltica” são serviços que não dependem de projeto executivo e se caracterizam como serviços comuns de engenharia, com pouca complexidade técnica.

Destacamos que, quando for necessária a implantação de drenagem, meio-fio, sub-base, base e camada asfáltica, será obrigatório à apresentação prévia do projeto executivo elaborado pela contratada, para aprovação por parte da comissão de fiscalização do ITERJ.

### **5.2. Limpeza**

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície do revestimento existente e a superfície deverá ser varrida e lavada quando necessário, de forma que todos os detritos sejam retirados, deixando a superfície limpa e isenta de pó.

### **5.3. Tapa Buraco**

As camadas comprometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas quando houve extrema necessidade. Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder à remoção, apenas do revestimento betuminoso.

Após limpeza do local, imprimir a superfície obtida com asfalto diluído ou emulsão asfáltica completando o enchimento da caixa com concreto asfáltico usinado a quente, com o espalhamento e compactação adequada, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

#### **5.4. Pintura de Ligação**

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso, diretamente sobre a superfície a ser recapeada, previamente limpa.

#### **5.5. Concreto Betuminoso Usinado a Quente**

O CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES.

O transporte da massa asfáltica será feito com caminhão basculante com a caçamba devidamente preparada para receber o CBUQ, com antiaderente químico especificado, não sendo permitido o uso de óleo diesel ou cal, e lona própria para a manutenção da temperatura.

#### **5.6. Condições Gerais**

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, base, regularização ou reforço do pavimento.

Todo o carregamento de massa asfáltica que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

#### **5.7. Materiais**

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações deste Termo.

#### **5.8. Equipamentos**

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

#### 5.8.1. Depósito para ligante asfáltico

Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado.

#### 5.8.2. Silos para agregados

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serem divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

#### 5.8.3. Usina para misturas asfálticas

A usina deverá ser própria e estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão  $\pm 1$  °C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de  $\pm 5$  °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em “display” de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

#### 5.8.4. Caminhões basculantes para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.



#### 5.8.5. Equipamento para espalhamento, acabamento e compactação

O equipamento para espalhamento, acabamento e compactação deve possuir capacidade de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

#### **Importante:**

Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação.

#### 5.8.6. Execução

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas,

conforme já especificado.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso, com espessura média de até 4,0cm (quatro centímetros) na área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção do greide, deixando a superfície regular e homogeneia para receber revestimento asfáltico de pequenas ou micro-espessuras.

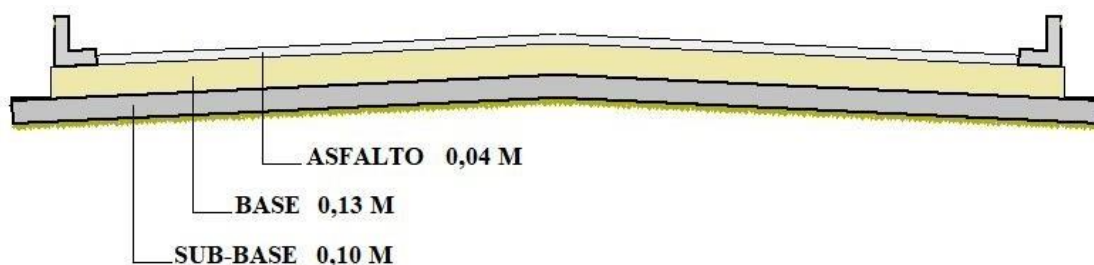
O reperfilamento é obrigatório quando existirem afundamentos, ou desagregação, ou trincas, ou corrugações no pavimento existente, mesmo após o serviço de fresagem e tapa- buraco.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Quando houve a necessidade de utilização de sub-base e base, deverão ser adotados os medidas de 10cm (dez centímetros) e 13cm (centímetros) respectivamente.



Obs. 1: Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Obs. 2: Foi considerada a largura padrão de 7 m (sete metros) de largura do logradouro, no entanto, as vias das comunidades podem ter variações de largura.

#### 5.8.7. Controle Tecnológico

O Controle Tecnológico e os resultados de ensaio das obras de pavimentação asfáltica poderá ser exigido da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços, conforme as recomendações constantes nas especificações de serviço e normas vigentes, a qualquer momento pela fiscalização do ITERJ.

## 6. DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, para a execução total da obra, a partir da assinatura do contrato.

As aquisições de serviços decorrentes deste termo de referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências deste Instituto.

## 7. GARANTIA

Conforme o que preconiza Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela

CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos.

A garantia dos serviços executados nas obras e equipamentos utilizados nas estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e de iluminação é de 5 (cinco) anos, no caso de suas execuções.

## **8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Responsabilidades da CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuirpertinentes à execução do presente contrato;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Fornecer os projetos das praças selecionadas.

### **8.2. Responsabilidades da CONTRATADA:**

- 8.2.1. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- 8.2.2. Atender todas as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 8.2.3. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.2.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 8.2.5. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 8.2.6. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 8.2.7. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- 8.2.8. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- 8.2.9. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução

dos serviços;

- 8.2.10. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.2.11. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- 8.2.12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- 8.2.13. Se responsabilizar integralmente pelas instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- 8.2.14. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- 8.2.15. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- 8.2.16. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- 8.2.17. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- 8.2.18. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a

liberação dos pagamentos.

- 8.2.19. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.
- 8.2.20. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente quando necessário, durante a execução dos serviços, e ainda, a CND do INSS relativo à obra, quando necessário.
- 8.2.21. Obriga-se a apresentar, a cada mês, prova de que:
- Está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - Está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- 8.2.22. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- 8.2.23. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- 8.2.24. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- 8.2.25. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

### 8.3. Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATADA tem obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

#### 8.4. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A CONTRATADA será a responsável pelos uniformes e EPIs de seus funcionários.

### 9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

#### 9.1. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar no ato da concorrência prova que possui:

9.1.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

Execução de obras de infra-estrutura urbana de vias com revestimento asfáltico em área mínima de 50,00 % da quantidade prevista do objeto do presente Termo de Referência.

9.1.2. A licitante deverá comprovar registro de pessoa jurídica junto ao CREA, apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

Execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas com revestimento asfáltico em área mínima de 50,00% da quantidade prevista do objeto do presente Termo de Referência.

9.1.3. Usina deverá ser própria, licenciada e localizada dentro dos limites territoriais de cada lote.

### **Equipe Técnica mínima para a execução dos serviços**

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

**Engenheiro Civil** – com experiência na execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito no item anterior.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### **10. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá obter junto aos órgãos competentes, as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, arcando com todas as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças necessárias à execução do objeto.

Os profissionais da CONTRATADA, responsáveis pela fiscalização da obra e pelos projetos complementares deverão ser habilitados e estar em dia em seus conselhos de classe. Deverão ainda fornecer as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT), eventualmente divididas em principal e vinculadas, de acordo com a caracterização dos responsáveis, respondendo legalmente pelos serviços prestados.



## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Critérios de medição**

A medição dos serviços, para efeito de pagamento, será feita de acordo com o valor proporcional de execução da obra, descrito no Cronograma Físico-Financeiro em anexo (Anexo IV).

### **11.2. Pagamento**

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados neste Termo e seus Anexos.

O pagamento estará condicionado à emissão de relatórios de execução de atividades. Esses relatórios devem ser elaborados segundo a discriminação das atividades constantes no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV). O Cronograma Físico-Financeiro deverá ter seus prazos e datas rigorosamente respeitados pela CONTRATADA.

Os relatórios devem ser enviados em até 5 (cinco) dias úteis, após a vistoria dos técnicos da fiscalização da CONTRATANTE.

## **12. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total estimado da contratação, incluindo o BDI com desoneração visando a economicidade, segue discriminado abaixo conforme Planilha Orçamentária (Anexo II):

**Valor Lote 01** – R\$ 16.874.549,94 (dezesseis milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**Valor Lote 02** – R\$ 4.958.962,53 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

**Valor Lote 03** – R\$ 8.172.602,65 (oito milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

### **13. COMPOSIÇÃO DO DBI**

Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016, inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO (Anexo V).

### **14. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

O ITERJ terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

O ITERJ credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- c) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- d) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

- f) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do ITERJ.

Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, ficando estabelecida margem de até 30% da execução do serviço contratado.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **16. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **17. ANEXOS**

Anexo I – Resumo da Planilha Orçamentária;

Anexo II – Planilha Orçamentária (com desoneração);

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Memória de Calculo;

Anexo V – Composição do BDI.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Comissão Especial de Pregão

Ref. Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº

### DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Secretaria de Estado das Cidades, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

**(apresentar em papel timbrado da empresa)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo ITERJ, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXX, com sede situada à XXXXXXXXXXXX andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, XXXXXXXXXXXXX, ora denominada **AUTORIDADE**

**COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n° SEI- 330020/000067/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual n° 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o ITERJ.



**Parágrafo primeiro:** Não haverá PARTICIPANTES, conforme Plano de Suprimentos

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a. previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

LOTE	REGIÃO	UNIDADE	QTD
01	REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA	M <sup>2</sup>	105.000
02	REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE	M <sup>2</sup>	28.000
03	CENTRO SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE	M <sup>2</sup>	49.000

**Parágrafo primeiro:** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, no total, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, acinqüenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.



### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **emissão da ordem de início dos serviços**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Único:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.





**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para assuas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo 18 do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conformedisposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado orecebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos doinstrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento,na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

- b. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem exige de manter fiscalização própria.

**Parágrafo nono:** O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**Parágrafo décimo:** O Fornecedor será obrigado a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo décimo primeiro:** O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



**Parágrafo décimo segundo:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos décimo e décimo primeiro ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo décimo terceiro:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo décimo quarto:** No caso do parágrafo décimo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, após a apresentação da fatura, vistorias, medições e aceites nos serviços realizados, além de apresentação dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA -E**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo oitavo:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo XII – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Projeto Básico – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo XVII do Edital e Anexo XII – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo XIII – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público oua pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro dePreços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metadado prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo segundo:** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesãopelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futurasdecorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar acontratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo



cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

**Parágrafo oitavo:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos parágrafos décimo e décimo primeiro da cláusula décima primeira, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo décimo segundo:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo terceiro:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da cláusula décima primeira.

**Parágrafo décimo quarto:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quinto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo sexto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sétimo:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo nono:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo vigésimo:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo segundo:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo quarto:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja





justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quinto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo sexto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sétimo:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo vigésimo nono:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo oitavo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1 % (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ITERJ ORDENADOR DE DESPESAS

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

---

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexo III- A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

#### **ANEXO IV - CARTA DE COMPROMISSO**

À Comissão Especial de Pregão

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

Prezados Senhores,

A (empresa), (qualificação), por meio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº, declara para os fins previstos no EDITAL que a empresa compõe corpo técnico especializado necessário à prestação dos SERVIÇOS, e estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços OBJETO DA LICITAÇÃO, consoante as exigências do EDITAL.

Local:

Data:

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)RG:

CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**

**Processo:**

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 14** do presente Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS		Pregão Eletrônico nº 001 /2022A realizar-se em 07/03/2022 às 11h Processos SEI 330020/000067/2022		
A firma ao lado mencionada se compromete a prestar serviço ao ITERJ - RJ, no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.		CARIMBO DA FIRMA		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	SERVICO DE PAVIMENTACAO,DESCRICAÇÃO: SERVICOS DE RECUPERACAO ASFALTICA, PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0326.010.0016 (ID - 172679)	105.000 m <sup>2</sup>	160,70	16.873.500,00
02	SERVICO DE PAVIMENTACAO,DESCRICAÇÃO: SERVICOS DE RECUPERACAO ASFALTICA, PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0326.010.0016 (ID - 172679))	28.000m <sup>2</sup>	177,10	4.958.800,00
03	SERVICO DE PAVIMENTACAO,DESCRICAÇÃO: SERVICOS DE RECUPERACAO ASFALTICA, PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0326.010.0016 (ID - 172679))	49.000 m <sup>2</sup>	166,78	8.172.220,00
OBSERVAÇÕES		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.		
a. Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras, conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas, impostos Federais ou Estaduais e descontos especiais, ser datada e assinada pelo responsável ou seu procurador;		Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____		
b. O proponente se obriga a cumprir os termos aqui contidos.		Firma do Proponente		
Validade da Proposta-Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias				



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e Data

À Comissão Especial de Pregão

Ref. Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Entidade

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com  
firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VIII**  
**DISPOSTO NO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Observações:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- (2) emitir em papel que identifique a licitante



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante) inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no subitem **9.3** do referido Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.





**ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º \_\_/20\_\_.**

Contrato n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ou a Entidade dotada de personalidade jurídica), neste ato pelo (a) (especificar nome do órgão), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade en.º da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n.ºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ...) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);**

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiáriosreabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela ResoluçãoPGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o correnteexercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

*NOTA EXPLICATIVA: Em se tratando de contrato cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 23, II, c da Lei nº 8.666/93, a seguinte redação deverá ser adotada no parágrafo primeiro: (Nota Explicativa incluída pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ( . . ) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou



atenuaa responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**  
**(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolosa execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:  
**(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 4.308 de 14.12.2018)**

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).**

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10(dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. **(Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013).**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE GERAL QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas- bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).** *(ver nota explicativa 9)*

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.954, de 07.10.2016).**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art.2º, da Resolução SEFAZ n.º 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.996 de 13.12.2016).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de        dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de       % (      ) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(alíneas incluídas pela Resolução PGE n.º 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de        horas, para que seja mantido o percentual de       % (      ) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de       (      ) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações





sociais trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. (**parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012**).

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA. (**parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativado Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

**I** - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

**II** - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
(cláusula excluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado das Cidades  
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

## **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

À Comissão Especial de Pregão

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do ITERJ, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- b) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

[ Nome, Cargo e Assinatura do  
Representante Legal ]



## **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Especial de Pregão

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito do Pregão em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer o referido Pregão:

1.

Responsável Técnico Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

---

Local e data

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Nota: listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
SEM TEMPO A PERDER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LOTE 01**



Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITÔRNEA

NATUREZA: OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**RESUMO DO ORÇAMENTO (COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO
1	CANTEIRO DE OBRA	65.320,80
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	66.150,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	672.900,61
4	TRANSPORTE	711.652,20
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	433.424,64
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	3.203.557,50
7	BASE E PAVIMENTO	8.346.634,20
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>13.499.639,95</b>
	<b>B.D.I.</b>	<b>25,000% 3.374.909,99</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>16.874.549,94</b>



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
SEM TEMPO A PERDER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**LOTE 01**

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITÔRNEA

NATUREZA: OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**RESUMO DO ORÇAMENTO (SEM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO
1	CANTEIRO DE OBRA	67.699,00
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	75.600,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	716.720,25
4	TRANSPORTE	742.467,60
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500.184,96
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	3.355.610,00
7	BASE E PAVIMENTO	8.438.624,90
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>13.896.906,71</b>
	<b>B.D.I.</b>	<b>19,000% 2.640.412,27</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>16.537.318,98</b>

**LOTE 02**

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA: OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**RESUMO DO ORÇAMENTO (COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	
1	CANTEIRO DE OBRA	26,114.60	
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	17,640.00	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	232,869.76	
4	TRANSPORTE	189,773.92	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	433,424.64	
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	851,561.98	
7	BASE E PAVIMENTO	2,215,785.12	
SUB-TOTAL ORÇADO		3,967,170.02	
B.D.I.		25.000%	991,792.51
TOTAL ORÇADO		4,958,962.53	



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
SEM TEMPO A PERDER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LOTE 02**



Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA: OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**RESUMO DO ORÇAMENTO (SEM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO
1	CANTEIRO DE OBRA	27.034,50
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	20.160,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	244.555,00
4	TRANSPORTE	197.991,36
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500.184,96
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	891.992,24
7	BASE E PAVIMENTO	2.240.294,64
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>4.122.212,70</b>
	<b>B.D.I.</b>	<b>19,000%      783.220,41</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>4.905.433,11</b>

**LOTE 03**

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA: OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**RESUMO DO ORÇAMENTO (COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO
1	CANTEIRO DE OBRA	26,444.60
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	30,870.00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	345,341.08
4	TRANSPORTE	332,104.36
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	433,424.64
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	1,492,273.48
7	BASE E PAVIMENTO	3,877,623.96
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>6,538,082.12</b>
	<b>B.D.I.</b>	<b>25.000% 1,634,520.53</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>8,172,602.65</b>



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
SEM TEMPO A PERDER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LOTE 03**



Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA: OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**RESUMO DO ORÇAMENTO (SEM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO
1	CANTEIRO DE OBRA	27.364,50
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	35.280,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	365.790,25
4	TRANSPORTE	346.484,88
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500.184,96
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	1.563.114,24
7	BASE E PAVIMENTO	3.920.515,62
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>6.758.734,45</b>
	<b>B.D.I.</b>	<b>19,000% 1.284.159,55</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>8.042.894,00</b>



LOTE 01

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)						10: 09/2021	
ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITARIO	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>RS 65,320.80</b>	<b>0.48%</b>
1.1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	6,000.00	1.10	6,600.00	0.05%
1.2	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	60.00	456.58	27,394.80	0.20%
1.3	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCACAO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA FORNECI	UN	100.00	85.26	8,526.00	0.06%
1.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E REBACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPTIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	24.00	950.00	22,800.00	0.17%
<b>2.0</b>		<b>SERVICO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>RS 66,150.00</b>	<b>0.49%</b>
2.1	01.050.0157-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2.APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	105,000.00	0.63	66,150.00	0.49%
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>RS 672,900.61</b>	<b>4.98%</b>
3.1	03.016.0005-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DDE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDA	M3	19,456.50	18.91	367,922.41	2.73%
3.2	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	9,810.00	19.82	194,434.20	1.44%
3.3	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DEOPERADOR0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE	H	800.00	138.18	110,544.00	0.82%
<b>4.0</b>		<b>TRANSPORTE</b>				<b>RS 711,652.20</b>	<b>5.27%</b>
4.1	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DEERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H12T	T X KM	434,700.00	1.15	499,905.00	3.70%
4.2	04.006.0009-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDONTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULAVENTES NA CARGA	T	9,660.00	21.92	211,747.20	1.57%
<b>5.0</b>		<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>				<b>RS 433,424.64</b>	<b>3.21%</b>
5.1	05.105.0131-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	28,636.96	343,643.52	2.55%
5.2	05.105.0145-A	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	4,822.40	57,868.80	0.43%

5.3	05.105.0146-A	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	2,659.36	31,912.32	0.24%
<b>6.0</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>RS 3,203,557.50</b>	<b>23.73%</b>
6.1	06.004.0092-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	15,000.00	145.57	2,183,550.00	16.17%
6.2	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCREUAS PLUVIAIS,SEND0 AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERTO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	500.00	710.08	355,040.00	2.63%
6.3	06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLU4,SEND0 PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.VIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO INCL FORN TODOS OS MATERIAIS	UN	250.00	2,337.17	584,292.50	4.33%
6.4	06.016.0015-A	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºF, TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGOPESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTEMAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUALO TRACO 1:4 EM VOLUME FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	250.00	322.70	80,675.00	0.60%
<b>7.0</b>		<b>BASE E PAVIMENTO</b>				<b>RS 8,346,634.20</b>	<b>61.83%</b>
7.1	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	10,500.00	88.34	927,570.00	6.87%
7.2	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	13,650.00	93.24	1,272,726.00	9.43%
7.3	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	97,000.00	9.36	907,920.00	6.73%
7.4	08.015.0060-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOESCAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTAARA PISTA	T	9,660.00	423.77	4,093,618.20	30.32%
7.5	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",.ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3.COM FORNECIMENTO DOS MAE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DTERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	30,000.00	38.16	1,144,800.00	8.48%
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>RS 13,499,639.95</b>	
<b>BDI ( 25% )</b>						<b>RS 3,374,909.99</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>						<b>RS 16,874,549.94</b>	

**LOTE 01**

**Nº. ORÇAMENTO: R0**

**OBRA:** RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

**ENDEREÇO:** REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITÔRANEA

**NATUREZA :** OBRA DE ENGENHARIA

**MÊS BASE DE PREÇOS:** 09/2021

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)**

**IO: 09/2021**

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$ 67.699,00</b>	<b>0,49%</b>
1.1	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	6.000,00	1,10	6.600,00	0,05%
1.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	60,00	483,50	29.010,00	0,21%
1.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCACAO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI	UN	100,00	92,89	9.289,00	0,07%
1.4	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E REBACTERICADA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPTIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	24,00	950,00	22.800,00	0,16%
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>R\$ 75.600,00</b>	<b>0,54%</b>
2.1	01.050.0157-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	105.000,00	0,72	75.600,00	0,54%
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>R\$ 716.720,25</b>	<b>5,16%</b>
3.1	03.016.0005-1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DDE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDA	M3	19.456,50	19,70	383.293,05	2,76%
3.2	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	9.810,00	22,72	222.883,20	1,60%
3.3	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DEOPERADOR0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE	H	800,00	138,18	110.544,00	0,80%
<b>4.0</b>		<b>TRANSPORTE</b>				<b>R\$ 742.467,60</b>	<b>5,34%</b>
4.1	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DEERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H12T	T X KM	434.700,00	1,17	508.599,00	3,66%
4.2	04.006.0009-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDONTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULAVENTES NA CARGA	T	9.660,00	24,21	233.868,60	1,68%
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 500.184,96</b>	<b>3,60%</b>
5.1	05.105.0131-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	33.047,52	396.570,24	2,85%

5.2	05.105.0145-0	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	5.566,88	66.802,56	0,48%
5.3	05.105.0146-0	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	3.067,68	36.812,16	0,26%
<b>6.0</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>R\$ 3.355.610,00</b>	<b>24,15%</b>
6.1	06.004.0092-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	15.000,00	152,78	2.291.700,00	16,49%
6.2	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M.PARA AGNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCREUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERTO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	500,00	738,64	369.320,00	2,66%
6.3	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLU4,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.VIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:1,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS	UN	250,00	2.446,96	611.740,00	4,40%
6.4	06.016.0015-0	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FPF,TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGOPESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTEMAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUALO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	250,00	331,40	82.850,00	0,60%
<b>7.0</b>		<b>BASE E PAVIMENTO</b>				<b>R\$ 8.438.624,90</b>	<b>60,72%</b>
7.1	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	10.500,00	88,93	933.765,00	6,72%
7.2	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	13.650,00	93,67	1.278.595,50	9,20%
7.3	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	97.000,00	9,38	909.860,00	6,55%
7.4	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESCAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTAARA PISTA	T	9.660,00	427,34	4.128.104,40	29,71%
7.5	08.040.0005-0	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MAE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DTERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	30.000,00	39,61	1.188.300,00	8,55%
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 13.896.906,71</b>	
<b>BDI ( 19% )</b>						<b>R\$ 2.640.412,27</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 16.537.318,98</b>	



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
SEM TEMPO A PERDER

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE 02



Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)						10: 09/2021	
ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITARIO	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>RS 26,114.60</b>	<b>0.66%</b>
1.1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	1,200.00	1.10	1,320.00	0.03%
1.2	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20.00	456.58	9,131.60	0.23%
1.3	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCACAO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA FORNECI	UN	50.00	85.26	4,263.00	0.11%
1.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E REBACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPTIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12.00	950.00	11,400.00	0.29%
<b>2.0</b>		<b>SERVICO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>RS 17,640.00</b>	<b>0.44%</b>
2.1	01.050.0157-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	28,000.00	0.63	17,640.00	0.44%
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>RS 232,869.76</b>	<b>5.87%</b>
3.1	03.016.0005-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DDE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDA	M3	5,188.40	18.91	98,112.64	2.47%
3.2	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	2,616.00	19.82	51,849.12	1.31%
3.3	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DEOPERADORO,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4.00M. INCLUSIVE	H	600.00	138.18	82,908.00	2.09%
<b>4.0</b>		<b>TRANSPORTE</b>				<b>RS 189,773.92</b>	<b>4.78%</b>
4.1	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DEERVEENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H12T	T X KM	115,920.00	1.15	133,308.00	3.36%
4.2	04.006.0009-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDONTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULAVENTES NA CARGA	T	2,576.00	21.92	56,465.92	1.42%
<b>5.0</b>		<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>				<b>RS 433,424.64</b>	<b>10.93%</b>
5.1	05.105.0131-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	28,636.96	343,643.52	8.66%
5.2	05.105.0145-A	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	4,822.40	57,868.80	1.46%

5.3	05.105.0146-A	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	2,659.36	31,912.32	0.80%
<b>6.0</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>RS 851,561.98</b>	<b>21.47%</b>
6.1	06.004.0092-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4,000.00	145.57	582,280.00	14.68%
6.2	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCREUAS PLUVIAIS,SEND0 AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERTO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	132.00	710.08	93,730.56	2.36%
6.3	06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLU4,SEND0 PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.VIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO INCL FORN TODOS OS MATERIAIS	UN	66.00	2,337.17	154,253.22	3.89%
6.4	06.016.0015-A	TAMPA ARTICULADO COMPLETO DE FºF, TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGOPESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTEMAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUALO TRACO 1:4 EM VOLUME FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	66.00	322.70	21,298.20	0.54%
<b>7.0</b>		<b>BASE E PAVIMENTO</b>				<b>RS 2,215,785.12</b>	<b>55.85%</b>
7.1	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	2,800.00	88.34	247,352.00	6.23%
7.2	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3,640.00	93.24	339,393.60	8.56%
7.3	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	24,800.00	9.36	232,128.00	5.85%
7.4	08.015.0060-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOESCAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTAARA PISTA	T	2,576.00	423.77	1,091,631.52	27.52%
7.5	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",.ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3.COM FORNECIMENTO DOS MAE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DTERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	8,000.00	38.16	305,280.00	7.70%
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>RS 3,967,170.02</b>	
<b>BDI ( 25% )</b>						<b>RS 991,792.51</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>						<b>RS 4,958,962.53</b>	

LOTE 02

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

10: 09/2021

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$ 27.034,50</b>	<b>0,66%</b>
1.1	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	1.200,00	1,10	1.320,00	0,03%
1.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	20,00	483,50	9.670,00	0,23%
1.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO	UN	50,00	92,89	4.644,50	0,11%
1.4	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E REBACTERIADA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PROPRIO DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCÃO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00	950,00	11.400,00	0,28%
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>R\$ 20.160,00</b>	<b>0,49%</b>
2.1	01.050.0157-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	28.000,00	0,72	20.160,00	0,49%
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>R\$ 244.555,00</b>	<b>5,93%</b>
3.1	03.016.0005-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE DRENAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	5.188,40	19,70	102.211,48	2,48%
3.2	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	2.616,00	22,72	59.435,52	1,44%
3.3	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE OPERADOR 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE	H	600,00	138,18	82.908,00	2,01%
<b>4.0</b>		<b>TRANSPORTE</b>				<b>R\$ 197.991,36</b>	<b>4,80%</b>
4.1	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO S, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTES NA CARGA	T X KM	115.920,00	1,17	135.626,40	3,29%
4.2	04.006.0009-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTES NA CARGA	T	2.576,00	24,21	62.364,96	1,51%
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 500.184,96</b>	<b>12,13%</b>
5.1	05.105.0131-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	33.047,52	396.570,24	9,62%



5.2	05.105.0145-0	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	5.566,88	66.802,56	1,62%
5.3	05.105.0146-0	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	3.067,68	36.812,16	0,89%
<b>6.0</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>R\$ 891.992,24</b>	<b>21,64%</b>
6.1	06.004.0092-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4.000,00	152,78	611.120,00	14,83%
6.2	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M.PARA AGNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCREUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERTO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	132,00	738,64	97.500,48	2,37%
6.3	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLU4,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.VIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:1,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS	UN	66,00	2.446,96	161.499,36	3,92%
6.4	06.016.0015-0	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FPF,TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGOPESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTEMAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUALO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	66,00	331,40	21.872,40	0,53%
<b>7.0</b>		<b>BASE E PAVIMENTO</b>				<b>R\$ 2.240.294,64</b>	<b>54,35%</b>
7.1	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	2.800,00	88,93	249.004,00	6,04%
7.2	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3.640,00	93,67	340.958,80	8,27%
7.3	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	24.800,00	9,38	232.624,00	5,64%
7.4	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESCAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTAARA PISTA	T	2.576,00	427,34	1.100.827,84	26,70%
7.5	08.040.0005-0	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MAE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DTERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	8.000,00	39,61	316.880,00	7,69%
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 4.122.212,70</b>	
<b>BDI ( 19% )</b>						<b>R\$ 783.220,41</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 4.905.433,11</b>	



Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)						10: 09/2021	
ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITARIO	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>RS 26,444.60</b>	<b>0.40%</b>
1.1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	1,500.00	1.10	1,650.00	0.03%
1.2	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	20.00	456.58	9,131.60	0.14%
1.3	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCACAO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA FORNECI	UN	50.00	85.26	4,263.00	0.07%
1.4	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E REBACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPTIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12.00	950.00	11,400.00	0.17%
<b>2.0</b>		<b>SERVICO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>RS 30,870.00</b>	<b>0.47%</b>
2.1	01.050.0157-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2.APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	49,000.00	0.63	30,870.00	0.47%
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>RS 345,341.08</b>	<b>5.28%</b>
3.1	03.016.0005-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA COM PEDRAS,INSTALACOES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DDE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDACAO,ATE 1,50M DE PROFUNDIDA	M3	9,079.70	18.91	171,697.12	2.63%
3.2	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	4,578.00	19.82	90,735.96	1.39%
3.3	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DEOPERADORO,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4.00M. INCLUSIVE	H	600.00	138.18	82,908.00	1.27%
<b>4.0</b>		<b>TRANSPORTE</b>				<b>RS 332,104.36</b>	<b>5.08%</b>
4.1	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DEERVEENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H12T	T X KM	202,860.00	1.15	233,289.00	3.57%
4.2	04.006.0009-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDONTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULAVENTES NA CARGA	T	4,508.00	21.92	98,815.36	1.51%
<b>5.0</b>		<b>SERVICOS COMPLEMENTARES</b>				<b>RS 433,424.64</b>	<b>6.63%</b>
5.1	05.105.0131-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	28,636.96	343,643.52	5.26%
5.2	05.105.0145-A	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	4,822.40	57,868.80	0.89%

5.3	05.105.0146-A	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12.00	2,659.36	31,912.32	0.49%
<b>6.0</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>RS 1,492,273.48</b>	<b>22.82%</b>
6.1	06.004.0092-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,000.00	145.57	1,018,990.00	15.59%
6.2	06.015.0030-A	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M,PARA AGNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCREUAS PLUVIAIS,SEND0 AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERTO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	232.00	710.08	164,738.56	2.52%
6.3	06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLU4,SEND0 PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.VIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO INCL FORN TODOS OS MATERIAIS	UN	116.00	2,337.17	271,111.72	4.15%
6.4	06.016.0015-A	TAMPA ARTICULADO COMPLETO DE FºF, TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGOPESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTEMAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUALO TRACO 1:4 EM VOLUME FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	116.00	322.70	37,433.20	0.57%
<b>7.0</b>		<b>BASE E PAVIMENTO</b>				<b>RS 3,877,623.96</b>	<b>59.31%</b>
7.1	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	4,900.00	88.34	432,866.00	6.62%
7.2	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	6,370.00	93.24	593,938.80	9.08%
7.3	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	43,400.00	9.36	406,224.00	6.21%
7.4	08.015.0060-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOESCAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTAARA PISTA	T	4,508.00	423.77	1,910,355.16	29.22%
7.5	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3.COM FORNECIMENTO DOS MAE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DTERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	14,000.00	38.16	534,240.00	8.17%
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>RS 6,538,082.12</b>	
<b>BDI ( 25% )</b>						<b>RS 1,634,520.53</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>						<b>RS 8,172,602.65</b>	

LOTE 03

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

10: 09/2021

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$ 27.364,50</b>	<b>0,40%</b>
1.1	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	1.500,00	1,10	1.650,00	0,02%
1.2	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	20,00	483,50	9.670,00	0,14%
1.3	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO	UN	50,00	92,89	4.644,50	0,07%
1.4	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E REBACTERICIDAÇÃO E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PROPRIO DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, RIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCESSO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00	950,00	11.400,00	0,17%
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>R\$ 35.280,00</b>	<b>0,52%</b>
2.1	01.050.0157-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	49.000,00	0,72	35.280,00	0,52%
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>R\$ 365.790,25</b>	<b>5,41%</b>
3.1	03.016.0005-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDIAIS OU OUTROS REDUTORES DE DRENAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO E PRODUTIVIDADE OU CAVAS DE FUNDAÇÃO, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	9.079,70	19,70	178.870,09	2,65%
3.2	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	4.578,00	22,72	104.012,16	1,54%
3.3	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE OPERADOR 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE	H	600,00	138,18	82.908,00	1,23%
<b>4.0</b>		<b>TRANSPORTE</b>				<b>R\$ 346.484,88</b>	<b>5,13%</b>
4.1	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO S, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTES NA CARGA	T X KM	202.860,00	1,17	237.346,20	3,51%
4.2	04.006.0009-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 4 SEROS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTES NA CARGA	T	4.508,00	24,21	109.138,68	1,61%
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 500.184,96</b>	<b>7,40%</b>
5.1	05.105.0131-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	33.047,52	396.570,24	5,87%

5.2	05.105.0145-0	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	5.566,88	66.802,56	0,99%
5.3	05.105.0146-0	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	3.067,68	36.812,16	0,54%
<b>6.0</b>		<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>				<b>R\$ 1.563.114,24</b>	<b>23,13%</b>
6.1	06.004.0092-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2(NBR 8890/03),PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7.000,00	152,78	1.069.460,00	15,82%
6.2	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,DE 0,30X0,90X0,90M.PARA AGNAMENTE COM ARGAMASSA,ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCREUAS PLUVIAIS,SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERTO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	232,00	738,64	171.364,48	2,54%
6.3	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P/COLETOR AGUAS PLU4,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.VIAIS 0,40 A 0,70M DE DIAM.UTILIZANDO ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:1,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCR.ARMADO,DEGRAUS FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.TODOS OS MATERIAIS	UN	116,00	2.446,96	283.847,36	4,20%
6.4	06.016.0015-0	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FPF,TIPO AVENIDA,PARA TRAFEGOPESADO(TF-90),DE 0,60M DE DIAMETRO,CARGA MINIMA PARA TESTEMAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,N30T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUALO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	116,00	331,40	38.442,40	0,57%
<b>7.0</b>		<b>BASE E PAVIMENTO</b>				<b>R\$ 3.920.515,62</b>	<b>58,01%</b>
7.1	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	4.900,00	88,93	435.757,00	6,45%
7.2	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	6.370,00	93,67	596.677,90	8,83%
7.3	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	43.400,00	9,38	407.092,00	6,02%
7.4	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESCAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTAARA PISTA	T	4.508,00	427,34	1.926.448,72	28,50%
7.5	08.040.0005-0	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS,DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MAE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DTERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	14.000,00	39,61	554.540,00	8,20%
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 6.758.734,45</b>	
<b>BDI ( 19% )</b>						<b>R\$ 1.284.159,55</b>	
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 8.042.894,00</b>	

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

MEMÓRIA DE CÁLCULO (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	
<b>1.0 CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1	02.011.0010-A MEMÓRIA	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDER QNT LAG AL M² 100.00 50.00 1.20 60.00	M2	6000.00
1.2	02.020.0001-A MEMÓRIA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COI QNT LAG AL M² 30.00 2.00 1.00 2.00	M2	60.00
1.3	02.030.0005-A MEMÓRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITUR/ QNT 100.00	UN	100.00
1.4	02.006.0050-A MEMÓRIA	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, IN QNT MÊS 2.00 12.00	UNXMES	24.00
<b>2.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
2.1	01.050.0157-A MEMÓRIA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) 15000.00 7.00	M2	105000.00
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	03.016.0005-B MEMÓRIA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PRE COMPRIMENTO (M) LARGURA (M) ALTURA (M) 15000.00 1.09 1.19	M3	19456.50
3.2	03.011.0015-B MEMÓRIA	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EX COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) ALTURA (M) 15000.00 1.09 0.6	M3	9810.00
3.3	19.005.0028-2 MEMÓRIA	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE HORAS/MÊS MÊS 200.00 4.00	H	800.00
<b>4.0 TRANSPORTE</b>				
4.1	04.005.0143-B MEMÓRIA	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ES TONELADA DISTÂNCIA (KM) 9660.00 45.00 OBS.: CONSIDERADO ITEM 7.4 X QUILOMETRAGEM MÉDIA DO CONTRO DO RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA	T X KM	434700.00
4.2	04.006.0009-A MEMÓRIA	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERF QUANTIDADE 9660.00 OBS.: VIDE ITEM 7.4	T	9660.00
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	05.105.0131-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1.00 12.00	MES	12.00
5.2	05.105.0145-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1.00 12.00	MES	12.00
5.3	05.105.0146-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1.00 12.00	MES	12.00
<b>6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
6.1	06.004.0092-A MEMÓRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE COMPRIMENTO 15000.00	M	15000.00
6.2	06.015.0030-A MEMÓRIA	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE QUANTIDADE LADOS 250.00 2.00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	500.00
6.3	06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES 0,20M DE ESP. C/ 1,20X1,20X1,40M	UN	250.00

	<b>MEMÓRIA</b>	QUANTIDADE							
		250.00							<b>250.00</b>
		OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.							
6.4	06.016.0015-A	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGOPESADO(TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CA					UN		<b>250.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	QUANTIDADE							<b>250.00</b>
		250.00							
<b>7.0</b>	<b>BASE E PAVIMNETO</b>								
7.1	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERI					M3		<b>10500.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	ALTURA (M)						
		105000.00	0.10					<b>10500.00</b>	
7.2	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO					M3		<b>13650.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	ALTURA (M)						
		105000.00	0.13					<b>13650.00</b>	
7.3	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ					M2		<b>93000.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	SARGETA (M²)						
		105000.00	12000					<b>93000.00</b>	
7.4	08.015.0060-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM					T		<b>9660.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	ALTURA (M)	T/M²					
		105000.00	0.04	2.3				<b>9660.00</b>	
7.5	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ES					M		<b>30000.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	COMPRIMENTO (M)	LADOS (UND)						
		15000.00	2.00					<b>30000.00</b>	

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITORÂNEA

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

MEMÓRIA DE CÁLCULO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	
<b>1.0 CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1	02.011.0010-0 MEMÓRIA	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERAN QNT LAG AL M² 100,00 50,00 1,20 60,00	M2	6000,00
1.2	02.020.0001-0 MEMÓRIA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLC QNT LAG AL M² 30,00 2,00 1,00 2,00	M2	60,00
1.3	02.030.0005-0 MEMÓRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-I QNT 100,00	UN	100,00
1.4	02.006.0050-0 MEMÓRIA	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCI QNT MÊS 2,00 12,00	UNXMES	24,00
<b>2.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
2.1	01.050.0157-0 MEMÓRIA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M², APRESENTADO EM AUTOCAD COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) 15000,00 7,00	M2	105000,00
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	03.016.0005-1 MEMÓRIA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDI COMPRIMENTO (M) LARGURA (M) ALTURA (M) 15000,00 1,09 1,19	M3	19456,50
3.2	03.011.0015-1 MEMÓRIA	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCL COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) ALTURA (M) 15000,00 1,09 0,6	M3	9810,00
3.3	19.005.0028-2 MEMÓRIA	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE # HORAS/MÊS MÊS 200,00 4,00	H	800,00
<b>4.0 TRANSPORTE</b>				
4.1	04.005.0143-1 MEMÓRIA	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPI TONELADA DISTÂNCIA (KM) 9660,00 45,00 OBS.: CONSIDERADO ITEM 7.4 X QUILOMETRAGEM MÉDIA DO CONTRO DO RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA	T X KM	434700,00
4.2	04.006.0009-0 MEMÓRIA	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA QUANTIDADE 9660,00 OBS.: VIDE ITEM 7.4	T	9660,00
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	05.105.0131-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.2	05.105.0145-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.3	05.105.0146-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
<b>6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
6.1	06.004.0092-0 MEMÓRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 40 COMPRIMENTO 15000,00	M	15000,00
6.2	06.015.0030-0 MEMÓRIA	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, DE 0,. QUANTIDADE LADOS 250,00 2,00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	500,00

6.3	06.015.0010-0 <b>MEMÓRIA</b>	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P QUANTIDADE 250,00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	250,00
6.4	06.016.0015-0 <b>MEMÓRIA</b>	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºPº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGOPESADO(TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CAR QUANTIDADE 250,00	UN	250,00
<b>7.0 BASE E PAVIMNETO</b>				
7.1	08.001.0005-0 <b>MEMÓRIA</b>	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M) 105000,00              0,10	M3	10500,00
7.2	08.001.0008-0 <b>MEMÓRIA</b>	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M) 105000,00              0,13	M3	13650,00
7.3	08.026.0001-0 <b>MEMÓRIA</b>	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ ÁREA BASE (M²)      SARGETA (M²) 105000,00              12000	M2	93000,00
7.4	08.015.0060-0 <b>MEMÓRIA</b>	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM A ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M)      T/M³ 105000,00              0,04              2,3	T	9660,00
7.5	08.040.0005-0 <b>MEMÓRIA</b>	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPI COMPRIMENTO (M)      LADOS (UND) 15000,00              2,00	M	30000,00



Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

MEMÓRIA DE CÁLCULO (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	
<b>1.0 CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1	02.011.0010-A MEMÓRIA	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDER QNT LAG AL M² 20.00 50.00 1.20 60.00	M2	1200.00
1.2	02.020.0001-A MEMÓRIA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COI QNT LAG AL M² 10.00 2.00 1.00 2.00	M2	20.00
1.3	02.030.0005-A MEMÓRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITUR/ QNT 50.00	UN	50.00
1.4	02.006.0050-A MEMÓRIA	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, IN QNT MÊS 1.00 12.00	UNXMES	12.00
<b>2.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
2.1	01.050.0157-A MEMÓRIA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) 4000.00 7.00	M2	28000.00
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	03.016.0005-B MEMÓRIA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PRE COMPRIMENTO (M) LARGURA (M) ALTURA (M) 4000.00 1.09 1.19	M3	5188.40
3.2	03.011.0015-B MEMÓRIA	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EX COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) ALTURA (M) 4000.00 1.09 0.6	M3	2616.00
3.3	19.005.0028-2 MEMÓRIA	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE HORA/MÊS MÊS 200.00 3.00	H	600.00
<b>4.0 TRANSPORTE</b>				
4.1	04.005.0143-B MEMÓRIA	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ES TONELADA DISTÂNCIA (KM) 2576.00 45.00 OBS.: CONSIDERADO ITEM 7.4 X QUILOMETRAGEM MÉDIA DO CENTRO DO RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA	T X KM	115920.00
4.2	04.006.0009-A MEMÓRIA	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERF QUANTIDADE 2576.00 OBS.: VIDE ITEM 7.4	T	2576.00
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	05.105.0131-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1.00 12.00	MES	12.00
5.2	05.105.0145-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1.00 12.00	MES	12.00
5.3	05.105.0146-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1.00 12.00	MES	12.00
<b>6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
6.1	06.004.0092-A MEMÓRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE COMPRIMENTO 4000.00	M	4000.00
6.2	06.015.0030-A MEMÓRIA	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, DE QUANTIDADE LADOS 66.00 2.00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	132.00
6.3	06.015.0010-A	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), PAREDES 0,20M DE ESP. C/ 1,20X1,20X1,40M	UN	66.00

	<b>MEMÓRIA</b>	QUANTIDADE							
		66.00							<b>66.00</b>
		OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.							
6.4	06.016.0015-A	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGOPESADO(TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CA						UN	<b>66.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	QUANTIDADE							<b>66.00</b>
		66.00							
<b>7.0</b>	<b>BASE E PAVIMNETO</b>								
7.1	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERI						M3	<b>2800.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	ALTURA (M)						<b>2800.00</b>
		28000.00	0.10						
7.2	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO						M3	<b>3640.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	ALTURA (M)						<b>3640.00</b>
		28000.00	0.13						
7.3	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ						M2	<b>24800.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	SARGETA (M²)						<b>24800.00</b>
		28000.00	3200						
7.4	08.015.0060-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM						T	<b>2576.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)	ALTURA (M)	T/M²					<b>2576.00</b>
		28000.00	0.04	2.3					
7.5	08.040.0005-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ES						M	<b>8000.00</b>
	<b>MEMÓRIA</b>	COMPRIMENTO (M)	LADOS (UND)						<b>8000.00</b>
		4000.00	2.00						

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

MEMÓRIA DE CÁLCULO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	
<b>1.0 CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1	02.011.0010-0 MEMÓRIA	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERAN QNT LAG AL M² 20,00 50,00 1,20 60,00	M2	1200,00
1.2	02.020.0001-0 MEMÓRIA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLC QNT LAG AL M² 10,00 2,00 1,00 2,00	M2	20,00
1.3	02.030.0005-0 MEMÓRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-I QNT 50,00	UN	50,00
1.4	02.006.0050-0 MEMÓRIA	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCI QNT MÊS 1,00 12,00	UNXMES	12,00
<b>2.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
2.1	01.050.0157-0 MEMÓRIA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M², APRESENTADO EM AUTOCAD COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) 4000,00 7,00	M2	28000,00
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	03.016.0005-1 MEMÓRIA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDI COMPRIMENTO (M) LARGURA (M) ALTURA (M) 4000,00 1,09 1,19	M3	5188,40
3.2	03.011.0015-1 MEMÓRIA	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCL COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) ALTURA (M) 4000,00 1,09 0,6	M3	2616,00
3.3	19.005.0028-2 MEMÓRIA	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE # HORA/MÊS MÊS 200,00 3,00	H	600,00
<b>4.0 TRANSPORTE</b>				
4.1	04.005.0143-1 MEMÓRIA	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPI TONELADA DISTÂNCIA (KM) 2576,00 45,00 OBS.: CONSIDERADO ITEM 7.4 X QUILOMETRAGEM MÉDIA DO CONTRO DO RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA	T X KM	115920,00
4.2	04.006.0009-0 MEMÓRIA	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA QUANTIDADE 2576,00 OBS.: VIDE ITEM 7.4	T	2576,00
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	05.105.0131-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.2	05.105.0145-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.3	05.105.0146-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
<b>6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
6.1	06.004.0092-0 MEMÓRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 40 COMPRIMENTO 4000,00	M	4000,00
6.2	06.015.0030-0 MEMÓRIA	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, DE 0,. QUANTIDADE LADOS 66,00 2,00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	132,00

6.3	06.015.0010-0	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P	UN	66,00
	<b>MEMÓRIA</b>	QUANTIDADE 66,00		66,00
		OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.		
6.4	06.016.0015-0	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºPº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGOPESADO(TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CAR	UN	66,00
	<b>MEMÓRIA</b>	QUANTIDADE 66,00		66,00
<b>7.0</b>	<b>BASE E PAVIMNETO</b>			
7.1	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	2800,00
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M) 28000,00              0,10		2800,00
7.2	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	3640,00
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M) 28000,00              0,13		3640,00
7.3	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	24800,00
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)      SARGETA (M²) 28000,00              3200		24800,00
7.4	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM A	T	2576,00
	<b>MEMÓRIA</b>	ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M)      T/M³ 28000,00              0,04              2,3		2576,00
7.5	08.040.0005-0	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPI	M	8000,00
	<b>MEMÓRIA</b>	COMPRIMENTO (M)      LADOS (UND) 4000,00              2,00		8000,00

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

MEMÓRIA DE CÁLCULO (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	
<b>1.0 CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1	02.011.0010-A MEMÓRIA	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERAN QNT LAG AL M² 25,00 50,00 1,20 60,00	M2	1500,00
1.2	02.020.0001-A MEMÓRIA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLC QNT LAG AL M² 10,00 2,00 1,00 2,00	M2	20,00
1.3	02.030.0005-A MEMÓRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-I QNT 50,00	UN	50,00
1.4	02.006.0050-A MEMÓRIA	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCI QNT MÊS 1,00 12,00	UNXMES	12,00
<b>2.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
2.1	01.050.0157-A MEMÓRIA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M², APRESENTADO EM AUTOCAD COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) 7000,00 7,00	M2	49000,00
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	03.016.0005-B MEMÓRIA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDI COMPRIENTO (M) LARGURA (M) ALTURA (M) 7000,00 1,09 1,19	M3	9079,70
3.2	03.011.0015-B MEMÓRIA	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCL COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) ALTURA (M) 7000,00 1,09 0,6	M3	4578,00
3.3	19.005.0028-2 MEMÓRIA	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE P HORA/MÊS MÊS 200,00 3,00	H	600,00
<b>4.0 TRANSPORTE</b>				
4.1	04.005.0143-B MEMÓRIA	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPI TONELADA DISTÂNCIA (KM) 4508,00 45,00 OBS.: CONSIDERADO ITEM 7.4 X QUILOMETRAGEM MÉDIA DO CONTRO DO RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA	T X KM	202860,00
4.2	04.006.0009-A MEMÓRIA	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA QUANTIDADE 4508,00 OBS.: VIDE ITEM 7.4	T	4508,00
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	05.105.0131-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.2	05.105.0145-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.3	05.105.0146-A MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
<b>6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
6.1	06.004.0092-A MEMÓRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 40 COMPRIENTO 7000,00	M	7000,00
6.2	06.015.0030-A MEMÓRIA	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, DE 0, QUANTIDADE LADOS 116,00 2,00	UN	232,00

OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.

6.3	06.015.0010-A <b>MEMÓRIA</b>	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M,P QUANTIDADE 116,00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	<b>116,00</b>
6.4	06.016.0015-A <b>MEMÓRIA</b>	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGOPESADO(TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CAR QUANTIDADE 116,00	UN	<b>116,00</b>
<b>7.0 BASE E PAVIMENTO</b>				
7.1	08.001.0005-A <b>MEMÓRIA</b>	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL ÁREA BASE (M²) ALTURA (M) 49000,00 0,10	M3	<b>4900,00</b>
7.2	08.001.0008-A <b>MEMÓRIA</b>	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO ÁREA BASE (M²) ALTURA (M) 49000,00 0,13	M3	<b>6370,00</b>
7.3	08.026.0001-A <b>MEMÓRIA</b>	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ ÁREA BASE (M²) SARGETA (M²) 49000,00 5600	M2	<b>43400,00</b>
7.4	08.015.0060-A <b>MEMÓRIA</b>	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM A ÁREA BASE (M²) ALTURA (M) T/M³ 49000,00 0,04 2,3	T	<b>4508,00</b>
7.5	08.040.0005-A <b>MEMÓRIA</b>	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPI COMPRIMENTO (M) LADOS (UND) 7000,00 2,00	M	<b>14000,00</b>

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

MEMÓRIA DE CÁLCULO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.	
<b>1.0 CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.1	02.011.0010-0 MEMÓRIA	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERAN QNT LAG AL M² 25,00 50,00 1,20 60,00	M2	1500,00
1.2	02.020.0001-0 MEMÓRIA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLC QNT LAG AL M² 10,00 2,00 1,00 2,00	M2	20,00
1.3	02.030.0005-0 MEMÓRIA	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-I QNT 50,00	UN	50,00
1.4	02.006.0050-0 MEMÓRIA	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCI QNT MÊS 1,00 12,00	UNXMES	12,00
<b>2.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
2.1	01.050.0157-0 MEMÓRIA	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ACIMA DE 20.000M², APRESENTADO EM AUTOCAD COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) 7000,00 7,00	M2	49000,00
<b>3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
3.1	03.016.0005-1 MEMÓRIA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PEDRAS, INSTALAÇÕES PREDI COMPRIMENTO (M) LARGURA (M) ALTURA (M) 7000,00 1,09 1,19	M3	9079,70
3.2	03.011.0015-1 MEMÓRIA	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCL COMP. DAS RUAS (M) LARG. DAS RUAS (M) ALTURA (M) 7000,00 1,09 0,6	M3	4578,00
3.3	19.005.0028-2 MEMÓRIA	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE P HORA/MÊS MÊS 200,00 3,00	H	600,00
<b>4.0 TRANSPORTE</b>				
4.1	04.005.0143-1 MEMÓRIA	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPI TONELADA DISTÂNCIA (KM) 4508,00 45,00 OBS.: CONSIDERADO ITEM 7.4 X QUILOMETRAGEM MÉDIA DO CENTRO DO RIO PARA REGIÃO METROPOLITANA	T X KM	202860,00
4.2	04.006.0009-0 MEMÓRIA	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA QUANTIDADE 4508,00 OBS.: VIDE ITEM 7.4	T	4508,00
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
5.1	05.105.0131-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.2	05.105.0145-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
5.3	05.105.0146-0 MEMÓRIA	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS QUANTIDADE MESES 1,00 12,00	MES	12,00
<b>6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
6.1	06.004.0092-0 MEMÓRIA	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 40 COMPRIMENTO 7000,00	M	7000,00
6.2	06.015.0030-0 MEMÓRIA	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESURA, DE 0. QUANTIDADE LADOS 116,00 2,00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	232,00

6.3	06.015.0010-0 <b>MEMÓRIA</b>	POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),PAREDES 0,20M DE ESP.C/1,20X1,20X1,40M.P QUANTIDADE 116,00 OBS.: CONSIDERANDO 60 MT DE DISTÂNCIA ENTRE CADA 1.	UN	<b>116,00</b>
6.4	06.016.0015-0 <b>MEMÓRIA</b>	TAMPAO ARTICULADO COMPLETO DE FºFº, TIPO AVENIDA, PARA TRAFEGOPESADO(TF-90), DE 0,60M DE DIAMETRO, CAR QUANTIDADE 116,00	UN	<b>116,00</b>
<b>7.0 BASE E PAVIMNETO</b>				
7.1	08.001.0005-0 <b>MEMÓRIA</b>	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M) 49000,00                      0,10	M3	<b>4900,00</b>
7.2	08.001.0008-0 <b>MEMÓRIA</b>	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M) 49000,00                      0,13	M3	<b>6370,00</b>
7.3	08.026.0001-0 <b>MEMÓRIA</b>	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO", DO DER-RJ ÁREA BASE (M²)      SARGETA (M²) 49000,00                      5600	M2	<b>43400,00</b>
7.4	08.015.0060-0 <b>MEMÓRIA</b>	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM A ÁREA BASE (M²)      ALTURA (M)      T/M² 49000,00                      0,04                      2,3	T	<b>4508,00</b>
7.5	08.040.0005-0 <b>MEMÓRIA</b>	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPE COMPRIMENTO (M)      LADOS (UND) 7000,00                      2,00	M	<b>14000,00</b>



LOTE 01

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITÓRANEA

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	%
1	CANTEIRO DE OBRA	65,320.80	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	5,443.40 8.33%	65,320.80 100.00%
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	66,150.00	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	5,512.50 8.33%	66,150.00 100.00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	672,900.61	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	56,075.05 8.33%	672,900.61 100.00%
4	TRANSPORTE	711,652.20	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	59,304.35 8.33%	711,652.20 100.00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	433,424.64	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	36,118.72 8.33%	433,424.64 100.00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3,203,557.50	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	266,963.12 8.33%	3,203,557.50 100.00%
7	BASE E PAVIMENTO	8,346,634.20	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	695,552.85 8.33%	8,346,634.20 100.00%
<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>		<b>13,499,639.95</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>1,124,970.00 8.33%</b>	<b>13,499,639.94 100.00%</b>
<b>B.D.I.</b>		<b>25.000%</b>	<b>3,374,909.99</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>281,242.50</b>	<b>3,374,909.99</b>
<b>TOTAL ORÇADO</b>		<b>16,874,549.94</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>1,406,212.49</b>	<b>16,874,549.93</b>

**LOTE 01**

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO METROPOLITANA, SERRANA E BAIXADA LITÔRANEA

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	%
1	CANTEIRO DE OBRA	67.699,00	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	5.641,58 8,33%	67.699,00 100,00%
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	75.600,00	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	6.300,00 8,33%	75.600,00 100,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	716.720,25	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	59.726,69 8,33%	716.720,25 100,00%
4	TRANSPORTE	742.467,60	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	61.872,30 8,33%	742.467,60 100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500.184,96	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	500.184,96 100,00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.355.610,00	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	279.634,17 8,33%	3.355.610,00 100,00%
7	BASE E PAVIMENTO	8.438.624,90	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	703.218,74 8,33%	8.438.624,90 100,00%
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>13.896.906,71</b>	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>1.158.075,56</b> 8,33%	<b>13.896.906,70</b> 100,00%
	<b>B.D.I.</b>	<b>19,000%</b>   <b>2.640.412,27</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>220.034,36</b>	<b>2.640.412,27</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>16.537.318,98</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>1.378.109,91</b>	<b>16.537.318,98</b>

LOTE 02

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	%
1	CANTEIRO DE OBRA	26,114.60	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	2,176.22	26,114.60
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	17,640.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	1,470.00	17,640.00
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	232,869.76	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	19,405.81	232,869.76
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
4	TRANSPORTE	189,773.92	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	15,814.49	189,773.92
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	433,424.64	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	36,118.72	433,424.64
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	851,561.98	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	70,963.50	851,561.98
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
7	BASE E PAVIMENTO	2,215,785.12	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	184,648.76	2,215,785.12
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>3,967,170.02</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>330,597.50</b>	<b>3,967,170.02</b>
			8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	100.00%
	<b>B.D.I.</b>	<b>25,000%</b>	<b>991,792.51</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>82,649.38</b>	<b>991,792.50</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>4,958,962.53</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>413,246.88</b>	<b>4,958,962.52</b>

LOTE 02

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	%
1	CANTEIRO DE OBRA	27.034,50	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	2.252,87	27.034,50
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	20.160,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	1.680,00	20.160,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	244.555,00	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	20.379,58	244.555,00
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
4	TRANSPORTE	197.991,36	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	16.499,28	197.991,36
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500.184,96	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	41.682,08	500.184,96
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	891.992,24	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	74.332,69	891.992,24
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
7	BASE E PAVIMENTO	2.240.294,64	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	186.691,22	2.240.294,64
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>	<b>4.122.212,70</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>343.517,72</b>	<b>4.122.212,70</b>
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
	<b>B.D.I.</b>	<b>19,000%</b>	<b>783.220,41</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>65.268,37</b>	<b>783.220,41</b>
	<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>4.905.433,11</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>408.786,09</b>	<b>4.905.433,11</b>



LOTE 03

Nº. ORÇAMENTO: R0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ

ENDEREÇO: CENTRO-SUL FLUMINENSE, MÉDIO PARAÍBA E COSTA VERDE

NATUREZA : OBRA DE ENGENHARIA

MÊS BASE DE PREÇOS: 09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLÍMPIO - CREA RJ 2008147017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	%
1	CANTEIRO DE OBRA	27.364,50	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	2.280,37 8,33%	27.364,50 100,00%
2	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	35.280,00	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	2.940,00 8,33%	35.280,00 100,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	365.790,25	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	30.482,52 8,33%	365.790,25 100,00%
4	TRANSPORTE	346.484,88	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	28.873,74 8,33%	346.484,88 100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	500.184,96	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	41.682,08 8,33%	500.184,96 100,00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.563.114,24	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	130.259,52 8,33%	1.563.114,24 100,00%
7	BASE E PAVIMENTO	3.920.515,62	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	326.709,63 8,33%	3.920.515,62 100,00%
<b>SUB-TOTAL ORÇADO</b>		<b>6.758.734,45</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>563.227,87 8,33%</b>	<b>6.758.734,45 100,00%</b>
<b>B.D.I.</b>		<b>19,000%</b>	<b>1.284.159,55</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>107.013,30</b>	<b>1.284.159,54</b>
<b>TOTAL ORÇADO</b>		<b>8.042.894,00</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>670.241,17</b>	<b>8.042.893,99</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 01**  
**OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM**  
**COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ**



**EMOP**  
**Empresa de Obras Públicas**

**SISTEMA EMOP**  
**DE CUSTOS UNITÁRIOS**

*BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – MAIO/2021*

**BDI**

1. Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016, inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO;

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

3. Observações:

- 3.a) O BDI “serviços com custos administrativos menores” deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério. Para os serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, deve ser aplicado o BDI diferenciado;
- 3.b) O BDI deverá ser **determinado caso a caso** para a licitação específica e que tenha preço referencial estabelecido através de propostas, pois estas já apresentam preço de venda;
- 3.c) Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo;
- 3.d) Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

**4. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central  
 S - Taxa de Seguros  
 R - Taxa de Riscos  
 G - Taxa de Garantias  
 DF - Taxa de Despesas Financeiras  
 L - Taxa de Lucro / Remuneração  
 T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
DNSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0380	0,0450	0,0500	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0045	0,0070	0,0035	0,0045	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0090	0,0150	0,0085	0,0090	0,0150
Risco	0,0050	0,0055	0,0080	0,0050	0,0055	0,0080
Lucro	0,0500	0,0650	0,0750	0,0500	0,0650	0,0750
DNSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>19%</b>	<b>21%</b>	<b>24%</b>	<b>25%</b>	<b>28%</b>	<b>31%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0350	0,0500	0,0550	0,0350	0,0500	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0050	0,0070	0,0035	0,0050	0,0070
Despesas financeiras	0,0070	0,0075	0,0080	0,0070	0,0075	0,0080
Risco	0,0100	0,0130	0,0150	0,0100	0,0130	0,0150
Lucro	0,0650	0,0800	0,0850	0,0650	0,0800	0,0850
DNSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>20%</b>	<b>24%</b>	<b>26%</b>	<b>27%</b>	<b>31%</b>	<b>33%</b>



**COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 02**  
**OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM**  
**COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ**



**EMOP**  
**Empresa de Obras Públicas**

**SISTEMA EMOP**  
**DE CUSTOS UNITÁRIOS**

*BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – MAIO/2021*

**BDI**

1. Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016, inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO;
2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

3. Observações:

- 3.a) O BDI “serviços com custos administrativos menores” deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério. Para os serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, deve ser aplicado o BDI diferenciado;
- 3.b) O BDI deverá ser **determinado caso a caso** para a licitação específica e que tenha preço referencial estabelecido através de propostas, pois estas já apresentam preço de venda;
- 3.c) Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo;
- 3.d) Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

**4. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central  
 S - Taxa de Seguros  
 R - Taxa de Riscos  
 G - Taxa de Garantias  
 DF - Taxa de Despesas Financeiras  
 L - Taxa de Lucro / Remuneração  
 T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0380	0,0450	0,0500	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0045	0,0070	0,0035	0,0045	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0090	0,0150	0,0085	0,0090	0,0150
Risco	0,0050	0,0055	0,0080	0,0050	0,0055	0,0080
Lucro	0,0500	0,0650	0,0750	0,0500	0,0650	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>19%</b>	<b>21%</b>	<b>24%</b>	<b>25%</b>	<b>28%</b>	<b>31%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0350	0,0500	0,0550	0,0350	0,0500	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0050	0,0070	0,0035	0,0050	0,0070
Despesas financeiras	0,0070	0,0075	0,0080	0,0070	0,0075	0,0080
Risco	0,0100	0,0130	0,0150	0,0100	0,0130	0,0150
Lucro	0,0650	0,0800	0,0850	0,0650	0,0800	0,0850
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>20%</b>	<b>24%</b>	<b>26%</b>	<b>27%</b>	<b>31%</b>	<b>33%</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI - LOTE 03**  
**OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS EM**  
**COMUNIDADES ASSISTIDAS PELO ITERJ**



**EMOP**  
**Empresa de Obras Públicas**

**SISTEMA EMOP**  
**DE CUSTOS UNITÁRIOS**

*BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – MAIO/2021*

**BDI**

1. Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016, inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO;

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

3. Observações:

- 3.a) O BDI “serviços com custos administrativos menores” deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os **serviços** que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério. Para os **serviços** que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, deve ser aplicado o BDI diferenciado;
- 3.b) O BDI deverá ser **determinado caso a caso** para a licitação específica e que tenha preço referencial estabelecido através de propostas, pois estas já apresentam preço de venda;
- 3.c) Estabelecer nos editais de licitação o percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços previstos para a obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo;
- 3.d) Estabelecer nos editais de licitação que o percentual de BDI apresentado pelos licitantes devem apresentar 2 (duas) casas decimais, tendo em vista uma desejável precisão dos preços oferecidos.

**4. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra**

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central  
 S - Taxa de Seguros  
 R - Taxa de Riscos  
 G - Taxa de Garantias  
 DF - Taxa de Despesas Financeiras  
 L - Taxa de Lucro / Remuneração  
 T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0380	0,0450	0,0500	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0045	0,0070	0,0035	0,0045	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0090	0,0150	0,0085	0,0090	0,0150
Risco	0,0050	0,0055	0,0080	0,0050	0,0055	0,0080
Lucro	0,0500	0,0650	0,0750	0,0500	0,0650	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>19%</b>	<b>21%</b>	<b>24%</b>	<b>25%</b>	<b>28%</b>	<b>31%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0350	0,0500	0,0550	0,0350	0,0500	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0050	0,0070	0,0035	0,0050	0,0070
Despesas financeiras	0,0070	0,0075	0,0080	0,0070	0,0075	0,0080
Risco	0,0100	0,0130	0,0150	0,0100	0,0130	0,0150
Lucro	0,0650	0,0800	0,0850	0,0650	0,0800	0,0850
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>20%</b>	<b>24%</b>	<b>26%</b>	<b>27%</b>	<b>31%</b>	<b>33%</b>